De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 14

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. 21

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020. 22

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020. 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020. 24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020. 25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020. 26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020. 27

DECRETO Nº 155/2020 28

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

No dia 23 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2020, Processo Licitatório nº. 126/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de Materiais para manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de mão de obra, para os equipamentos hospitalares e odontológicos das Unidades Básica de Saúde deste Municipio Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1488	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR	2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 70, 72, 74, 76, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 68, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 260, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 261, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPI	07.182.820/0001-90	ALISSON EDSON MOREIRA	052.116.509-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de Materiais para manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de mão de obra, para os equipamentos hospitalares e odontológicos das Unidades Básica de Saúde deste Municipio
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 2/12
Processo Nº.: 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TECLADO MEMBRANA	UNI	Cristofoli, Selz	3,000	10,0000	30,00
2	BORRA DE PRENSAGEM COQUILHADA	UNI	Cristofoli, Selz	3,000	60,0000	180,00
3	CIRCUITO ELETRONICO PARA SELADORA	UNI	Cristofoli, Selz	3,000	180,0000	540,00
4	ALÇA DA GUILHOTINA PARA SELADORA	UNI	Cristofoli, Selz	3,000	50,0000	150,00
5	LED REPOSIÇÃO SELADORA	UNI	Cristofoli, Selz	3,000	20,0000	60,00
6	BARRA TRAVA DO EXCENTRICO AÇO INOX PARA SELADORA	UNI	Cristofoli, Selz	3,000	70,0000	210,00
7	EIXO DA BARRA DE SELAGEM	UNI	Cristofoli, Selz	3,000	120,0000	360,00
8	Resistência para seladora	UNI	Cristofoli, Selz	2,000	220,0000	440,00
9	TERMOSTATO PARA SELADORA	UNI	Cristofoli, Selz	5,000	140,0000	700,00
10	TRANSFORMADOR DE REPOSIÇÃO SELADORA	UNI	Cristofoli, Selz	2,000	130,0000	260,00
11	Fita para Seladora	UNI	Cristofoli, Selz	10,000	15,0000	150,00
12	CIRCUITO COM CABO DE ALIMENTACAO PARA MINI INCUBADORA	UNI	Cristofoli	3,000	140,0000	420,00
13	CUBA MINI INCUBADORA	UNI	Cristofoli	3,000	60,0000	180,00
14	TAMPA CRISTAL MINI INCUBADORA	UNI	Cristofoli	3,000	25,0000	75,00
15	Automático para compressor	UNI	Schuster, Sch	3,000	240,0000	720,00
16	ANEL RASPADOR PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	3,000	140,0000	420,00
17	BIELA PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	3,000	240,0000	720,00
18	CAMISA PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	3,000	180,0000	540,00
19	Cilindro camisa compressor	UNI	Schuster, Sch	2,000	50,0000	100,00
20	CORREIAS PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	2,000	30,0000	60,00
21	Disjuntor térmico para compressor	UNI	Schuster, Sch	2,000	160,0000	320,00
22	Dreno para compressor	UNI	Schuster, Sch	2,000	60,0000	120,00
23	EMENDA RETA PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	5,000	30,0000	150,00
24	Espigão ¼ p/ compressor	UNI	Schuster, Sch	4,000	50,0000	200,00
25	Filtro para cabeçote compressor	UNI	Schuster, Sch	5,000	70,0000	350,00
26	Jogo de anéis grafite compressor	UNI	Schuster, Sch	6,000	170,0000	1.020,00
27	Jogo de junta compressor	UNI	Schuster, Sch	5,000	150,0000	750,00
28	JOGO VIBRA STOP PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	10,000	60,0000	600,00
29	Manômetro para compressor	UNI	Schuster, Sch	2,000	100,0000	200,00
30	PISTAO PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	5,000	160,0000	800,00
31	PLACA DE VALVULA PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	2,000	140,0000	280,00
32	PLATINADO PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	5,000	80,0000	400,00
33	Pressostato p/ compressor	UNI	Schuster, Sch	5,000	150,0000	750,00
34	REGISTRO DE AR PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	3,000	65,0000	195,00
35	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	3,000	60,0000	180,00
36	ROLAMENTO MOTOR PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	5,000	60,0000	300,00
37	VALVULA DE RETENÇÃO PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	5,000	150,0000	750,00
38	VALVULA DE SEGURANÇA PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	5,000	150,0000	750,00
39	VIRABREQUIM PARA COMPRESSOR	UNI	Schuster, Sch	5,000	140,0000	700,00
40	CHAVE LIGA/DESLIGA RAIOS-X	UNI	X dent, Gnatu	2,000	20,0000	40,00
41	DISPARADOR DO RAIO X	UNI	X dent, Gnatu	2,000	300,0000	600,00
42	PLACA PARA RAIO-X ODONTOLÓGICO	UNI	X dent, Gnatu	1,000	700,0000	700,00
43	PORTA FUSIVEL RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNI	X dent, Gnatu	2,000	20,0000	40,00
44	RELE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	UNI	X dent, Gnatu	2,000	50,0000	100,00
45	RODIZIO PARA RAIO-X	UNI	X dent, Gnatu	3,000	50,0000	150,00
46	BOBINA SOLENOIDE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	120,0000	600,00
47	BUCHA DE NYLON MOTO REDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	140,0000	700,00
48	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	30,0000	150,00
49	CHAVE MICRO SUITE PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	2,000	40,0000	80,00
50	ENGATE RAPIDO PARA CEDEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	40,0000	200,00

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/12
Processo Nº.: 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	ENGRENAGEM DO ENCOSTO CABEÇA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	90,0000	270,00
52	ENGRENAGEM MOTOR REDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	130,0000	390,00
53	Haste p/ encosto cabeça cadeira Odont	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	90,0000	270,00
54	MOTO REDUTOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	1,000	1.400,0000	1.400,00
55	BOMBA HIDRAULICA PARA CADEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	1,000	400,0000	400,00
56	PISTAO CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	1,000	100,0000	100,00
57	PLACA GERAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	2,000	900,0000	1.800,00
58	PLACA PEDAL CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNI	Gnatus, Kavo,	2,000	300,0000	600,00
59	TRANFORMADOR 127X220X12/24	UNI	Gnatus, Kavo,	2,000	180,0000	360,00
60	Válvula solenoide bobina	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	180,0000	900,00
61	CHAVE LIGA/DESLIGA FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	20,0000	100,00
62	FONTE LUMINOSA FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	300,0000	1.500,00
63	JOGO DE LENTES E FILTRO FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	90,0000	450,00
64	LAMPADA - FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	85,0000	425,00
65	LED - FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	5,000	30,0000	150,00
66	Membrana para fotopolomerizador	UNI	Schuster, Gna	2,000	100,0000	200,00
67	PLACA ELETRONICA FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	1,000	400,0000	400,00
69	PONTEIRA FIBRA ÓTICA FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	2,000	650,0000	1.300,00
70	PROTETOR OCULAR FOTOPOLIMERIZADOR	UNI	Schuster, Gna	2,000	30,0000	60,00
71	Rele de acionamento lâmpada foto	UNI	Schuster, Gna	2,000	40,0000	80,00
72	Soquete para fotopolimerizador	UNI	Schuster, Gna	2,000	40,0000	80,00
73	TRANSFORMADOR 127/220X12	UNI	Schuster, Gna	2,000	150,0000	300,00
74	Ventoinha para fotopolimerizador	UNI	Schuster, Gna	2,000	70,0000	140,00
75	AGITADOR CAPSULAS AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	3,000	70,0000	210,00
76	CABO DE FORÇA AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	2,000	40,0000	80,00
77	CHAVE LIGA/DESLIGA- AMALGAMADOR	UNI	Schuster, Gna	3,000	20,0000	60,00
78	Condutor limalha para amalgamador	UNI	Schuster, Gna	3,000	50,0000	150,00
79	Copo interno para amalgamador	UNI	Schuster, Gna	2,000	50,0000	100,00
80	DEPÓSITO AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	3,000	60,0000	180,00
81	DOSADOR AMÁLGAMA	UNI	Schuster, Gna	3,000	50,0000	150,00
82	LED AMALGAMA	UNI	Schuster, Gna	3,000	40,0000	120,00
83	MOTOR AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	2,000	90,0000	180,00
84	PLACA MÃE AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	2,000	200,0000	400,00
85	PORTA FUSÍVEL AMALGADOR	UNI	Schuster, Gna	3,000	20,0000	60,00
86	Tampa protetora amalgamador	UNI	Schuster, Gna	2,000	80,0000	160,00
87	BICO DE BORRACHA CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	10,000	50,0000	500,00
88	Bloco suctor para cuspideira	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	190,0000	950,00
89	BOTÃO REGISTRO ÁGUA CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	20,0000	100,00
90	CAIXA DE ESGOTO CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	70,0000	350,00
91	CÂNULA DO SUGADOR DE PLÁSTICO CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	10,000	70,0000	700,00
92	CÂNULA DO SUGADOR DE ALUMINIO CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	10,000	80,0000	800,00
93	Chapa inox para fixação braço cuspideira	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	60,0000	300,00
94	Filtro separador de Detritos	UNI	Gnatus, Kavo,	10,000	60,0000	600,00
95	MANGUEIRA CORRUGADA METROS CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	30,000	20,0000	600,00
96	MANGUEIRA DE AGUA METROS CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	30,000	15,0000	450,00
97	MANGUEIRA DE AR METROS CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	30,000	15,0000	450,00
98	MANGUEIRAS DO SUGADOR METROS CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	30,000	20,0000	600,00
99	PENEIRA CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	30,0000	150,00
100	REGISTRO DE AGUA CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	10,000	60,0000	600,00
101	Reparo registro da água cuspideira	UNI	Gnatus, Kavo,	10,000	30,0000	300,00

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 4/12
Processo Nº.: 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
102	SUPORTE PONTAS CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	120,0000	360,00
103	SUPORTE COM VALVULA CUSPIDEIRA	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	150,0000	750,00
104	VALVULA DO SUPORTE PILOTO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	90,0000	450,00
105	CABEÇOTE - REFLETOR	UNI	Gnatus, Kavo,	1,000	670,0000	670,00
106	Chave liga e desliga p/ refletor	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	25,0000	75,00
107	Espelho para refletor	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	300,0000	900,00
108	FIAÇÃO CHICOTE REFLETOR	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	40,0000	120,00
109	Lâmpada H3 para refletor	UNI	Gnatus, Kavo,	10,000	80,0000	800,00
110	PEGA MÃO REFLETOR	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	140,0000	420,00
111	PORTA FUSIVEL REFLETOR	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	25,0000	125,00
112	PROTETOR ESPELHO REFLETOR	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	80,0000	400,00
113	SOQUETE LAMPADA REFLETOR	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	25,0000	125,00
114	TRANSFORMADOR 127/220 X 12 REFLETOR	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	150,0000	450,00
115	EMENDA RETA - EQUIPO ODONTOLOGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	10,000	30,0000	300,00
116	FILTRO AR EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	240,0000	1.200,00
117	KIT PET EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	90,0000	450,00
118	MANGUEIRA ESPAGUETE METROS	UNI	Gnatus, Kavo,	20,000	20,0000	400,00
119	MANGUEIRA TRIPLA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	20,000	40,0000	800,00
120	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AR METROS	UNI	Gnatus, Kavo,	20,000	20,0000	400,00
121	MANGUEIRA DUPLA DO PEDAL METROS	UNI	Gnatus, Kavo,	20,000	25,0000	500,00
122	PALHETA SUPORTE - EQUIPO ODOTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	20,0000	100,00
123	PEDAL PNEUMÁTICO - EQUIPO DE ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	220,0000	660,00
124	SERINGAS TRIPLICE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	220,0000	1.100,00
125	SUPORTE DO EQUIPO COMPLETO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	160,0000	800,00
126	SUPORTE TERMINAL EQUIPO ODONTOLOGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	70,0000	350,00
127	SUPORTE DAS PONTAS - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	30,0000	150,00
128	TEE PARA EQUIPO - ODONTOLOGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	40,0000	200,00
129	TERMINAL DUPLO EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	70,0000	350,00
130	TERMINAL TRIPLO - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	180,0000	900,00
131	VALVULA BIDIRECIONAL- EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	50,0000	250,00
132	VÁLVULA DE REGULAGEM PRESSÃO - EQUIPO	UNI	Gnatus, Kavo,	6,000	160,0000	960,00
133	VÁLVULA DO SUPORTE - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	130,0000	650,00
134	VÁLVULA PILOTO PARA SUPORTE	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	50,0000	250,00
135	VÁLVULAS SPRAY - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	6,000	170,0000	1.020,00
136	ESTOFAMENTO - CORVIM METRO - MACHO	UNI	Gnatus, Kavo,	3,000	140,0000	420,00
137	RODIZIOS EMBORRACHADOS - MOCHO	UNI	Gnatus, Kavo,	10,000	50,0000	500,00
138	Borracha de vedação alta rotação	UNI	Kavo, Dabi, S	10,000	10,0000	100,00
139	CONJUNTO MONTADO - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	270,0000	1.350,00
140	JUNTA SPRAY - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	10,0000	50,00
141	PINÇA - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	60,0000	300,00
142	ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	150,0000	750,00
143	ROLAMENTOS - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	90,0000	450,00
144	TAMPA COM ROSCA - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	50,0000	250,00
145	TAMPA SPRAY 03 FUROS - ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	40,0000	200,00
146	TURBINA ALTA ROTAÇÃO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	100,0000	500,00
147	Conjunto montado contra ângulo	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	270,0000	1.350,00
148	ENGRENAGENS - CONTRA ÂNGULO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	50,0000	250,00
149	PINÇA COM ENGRENAGEM - CONTRA ANGULO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	100,0000	500,00
150	ROLAMENTO - CONTRA ÂNGULO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	90,0000	450,00
151	TAMPA DIANTEIRA - CONTRA ÂNGULO	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	40,0000	200,00
152	TRAVA BROCA - CONTRA ÂNGULO	UNI	Kavo, Dabi, S	2,000	40,0000	80,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 5/12
Processo Nº.: 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
153	ABAFADOR MICRO MOTOR	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	10,0000	50,00
154	ENGRENAGENS - MICRO MOTOR	UNI	Kavo, Dabi, S	2,000	100,0000	200,00
155	ROLAMENTO MICRO MOTOR	UNI	Kavo, Dabi, S	10,000	90,0000	900,00
156	Terminal duplo para micromotor	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	50,0000	250,00
157	Turbina elétrica micro-motor	UNI	Kavo, Dabi, S	5,000	70,0000	350,00
158	BOBINA SOLENOIDE DO ULTRASSOM	UNI	Schuster, Gna	3,000	180,0000	540,00
159	Caneta jato bicarbonato	UNI	Schuster, Gna	2,000	680,0000	1.360,00
160	CANETA PARA PROFE DO ULTRASSOM	UNI	Schuster, Gna	2,000	680,0000	1.360,00
161	PEDAL - APARELHO DE PROFILAXIA (PROFE)	UNI	Schuster, Gna	3,000	140,0000	420,00
162	PLACA DO COMANDO	UNI	Schuster, Gna	2,000	500,0000	1.000,00
163	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	UNI	Schuster, Gna	2,000	130,0000	260,00
164	Transformador	UNI	Schuster, Gna	2,000	150,0000	300,00
165	Válvula solenoide	UNI	Schuster, Gna	3,000	180,0000	540,00
166	BANDEJA AUXILIAR - APARELHO DE PROFILAXIA	UNI	Schuster, Gna	1,000	360,0000	360,00
167	MOTOR PARA CENTRIFUGA	UNI	Celm	1,000	500,0000	500,00
168	CAPACITOR PARA CENTRIFUGA	UNI	Celm	1,000	60,0000	60,00
169	CHAVE LIGA/DESLIGA PARA CENTRIFUGA	UNI	Celm	2,000	30,0000	60,00
170	CHAVE TEMPORIZADOR PARA CENTRIFUGA	UNI	Celm	2,000	80,0000	160,00
171	COXIM PARA CENTRIFUGA	UNI	Celm	2,000	40,0000	80,00
172	RELE PARA CENTRIFUGA	UNI	Celm	2,000	50,0000	100,00
173	Eletrodo de nivel	UNI	Sercon	2,000	300,0000	600,00
174	Controlador timer	UNI	Sercon	1,000	250,0000	250,00
175	Resistencia	UNI	Sercon	3,000	480,0000	1.440,00
176	Manômetro	UNI	Sercon	1,000	180,0000	180,00
177	Termômetro digital	UNI	Sercon	1,000	290,0000	290,00
178	Led painel frontal	UNI	Sercon	1,000	50,0000	50,00
179	Chave liga/desliga	UNI	Sercon	2,000	40,0000	80,00
180	Purgador	UNI	Sercon	2,000	350,0000	700,00
181	Válvula de retenção	UNI	Sercon	2,000	180,0000	360,00
182	Filtro em Y	UNI	Sercon	1,000	140,0000	140,00
183	Filtro de Água	UNI	Sercon	1,000	400,0000	400,00
184	Refil filtro	UNI	Sercon	3,000	100,0000	300,00
185	Contactora	UNI	Sercon	1,000	390,0000	390,00
186	Borracha da Guarnição	UNI	Sercon	1,000	480,0000	480,00
187	Válvula de segurança	UNI	Sercon	1,000	480,0000	480,00
188	Controlador digital	UNI	Sercon	1,000	490,0000	490,00
189	Placa eletrônica completa	UNI	Sercon	1,000	1.000,0000	1.000,00
190	ELETRODO ADESIVOS PARA ADULTOS CONJUNTO DE PAS	CJ	Instramed, Ec	2,000	500,0000	1.000,00
191	ELETRODO ADESIVOS INFANTIL CONJUNTO DE PAS	CJ	Instramed, Ec	2,000	500,0000	1.000,00
192	PLACA ELETRONICA PARA DESFIBRILADOR	UNI	Instramed, Ec	1,000	1.000,0000	1.000,00
193	SENSOR DE OXIMETRIA PARA DESFIBRILADOR	UNI	Instramed, Ec	1,000	560,0000	560,00
194	BATERIA DESFIBRILADOR	UNI	Instramed, Ec	1,000	700,0000	700,00
195	CARREGADOR BIVOLT PARA BATERIA DE LITIO	UNI	Instramed, Ec	1,000	400,0000	400,00
196	PLACA DE CONTROLE MONITOR CARDIACO	UNI	Instramed, Ec	1,000	600,0000	600,00
197	DISPLAY PARA MONITOR CARDIACO	UNI	Instramed, Ec	1,000	400,0000	400,00
198	BATERIA PARA MONITOR CARDIACO	UNI	Instramed, Ec	1,000	400,0000	400,00
199	SENSOR OXIMETRIA PARA OXIMETRO DE PULSO	UNI	Instramed, Ec	2,000	600,0000	1.200,00
200	TRANSFORMADO PARA OXIMETRO DE PULSO	UNI	Instramed, Ec	2,000	150,0000	300,00
201	MEMBRANA FRONTAL PARA OXIMETRO DE PULSO	UNI	Instramed, Ec	1,000	250,0000	250,00
202	CABO DE ALIMENTACAO PARA OXIMETRO DE PULSO	UNI	Instramed, Ec	1,000	60,0000	60,00
203	PORTA FUSIVEL PARA OXIMETRO DE PULSO	UNI	Instramed, Ec	1,000	20,0000	20,00

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/12
Processo Nº.: 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
204	PLACA COMANDO PARA OXIMETRO DE PULSO	UNI	Instramed, Ec	1,000	400,0000	400,00
205	Diafragma para Aspirador Cirurgico	UNI	Nevoni	2,000	100,0000	200,00
206	Motor para aspirador Cirurgico	UNI	Nevoni	1,000	400,0000	400,00
207	CHAVE LIGA E DESLIGA ASPIRADOR CIRURGICO	UNI	Nevoni	2,000	20,0000	40,00
208	ROLAMENTO PARA ASPIRADOR CIRURGICO	UNI	Nevoni	2,000	60,0000	120,00
209	MANGUEIRA SILICONE PARA ASPIRADOR CIRURGICO	M	Nevoni	2,000	30,0000	60,00
210	Coxinho motor aspirador Cirurgico	UNI	Nevoni	2,000	40,0000	80,00
211	Palhetas(jogo) para Aspirador Cirurgico	UNI	Nevoni	2,000	80,0000	160,00
212	Lâmpada para Foco Auxiliar	UNI	KSS	4,000	50,0000	200,00
213	Soquete para lampada para Foco Auxiliar	UNI	KSS	5,000	40,0000	200,00
214	PORTA FUSIVEL PARA FOCO AUXILIAR	UNI	KSS	5,000	20,0000	100,00
215	CHAVE LIGA E DESLIGA PARA FOCO AUXILIAR	UNI	KSS	5,000	20,0000	100,00
216	TRANSFORMADOR PARA FOCO AUXILIAR	UNI	KSS	2,000	150,0000	300,00
217	bateria para foco	UNI	KSS	1,000	300,0000	300,00
218	CONTACTORA PARA CABO AUXILIAR	UNI	KSS	2,000	180,0000	360,00
219	Resistor para Foco Auxiliar	UNI	KSS	5,000	5,0000	25,00
220	Cabo força	UNI	KSS	5,000	40,0000	200,00
221	rodizio(peça)	UNI	KSS	5,000	50,0000	250,00
222	Pera para esfigmomanometro	UNI	Missouri	20,000	10,0000	200,00
223	Braçadeira para esfigmomanometro	UNI	Missouri	20,000	35,0000	700,00
224	Manguitos para Esfigmomanometros	UNI	Missouri	20,000	20,0000	400,00
225	Valvulas para Esfigmomanometros	UNI	Missouri	20,000	20,0000	400,00
226	MANOMETROS PARA ESFIGMOMAMETROS	UNI	Missouri	5,000	80,0000	400,00
227	Resistência para otoscópio	UNI	TK, Missouri	5,000	45,0000	225,00
228	Lâmpada para otoscópio	UNI	TK, Missouri	5,000	80,0000	400,00
229	Lente para otoscópio	UNI	TK, Missouri	3,000	50,0000	150,00
230	CONTROLADOR DE INTENSIDADE PARA OTOSCOPIO	UNI	TK, Missouri	3,000	50,0000	150,00
231	BATERIA DE LITO PRA OTOSCOPIO	UNI	TK, Missouri	3,000	70,0000	210,00
232	Lampada para Laringoscopio	UNI	TK, Missouri	5,000	45,0000	225,00
233	Lamina pra Laringoscopio	UNI	TK, Missouri	2,000	150,0000	300,00
234	RESISTENCIA PARA LARINGOSCOPIO	UNI	TK, Missouri	5,000	50,0000	250,00
235	Caneta monopolar	UNI	Emai	2,000	450,0000	900,00
236	PLACA DE CONTROLE COM CABOS PARA BISTURI CAUTERIO	UNI	Emai	2,000	250,0000	500,00
237	PEDAL DE ACIONAMENTO COM CABO PARA BISTURI CAUTERIO	UNI	Emai	2,000	180,0000	360,00
238	Cabo de ligaçao placa	UNI	Emai	5,000	70,0000	350,00
239	Transformador para bisturi	UNI	Emai	2,000	210,0000	420,00
240	Chave liga/desliga para bisturi	UNI	Emai	3,000	20,0000	60,00
241	LAMPADA NEGATOSCOPIO	UNI	Cristofoli	5,000	50,0000	250,00
242	CHAVE LIGA DESLIGA NEGATOSCOPIO	UNI	Cristofoli	3,000	20,0000	60,00
243	REATOR NEGATOSCOPIO	UNI	Cristofoli	2,000	70,0000	140,00
244	POSTOS DE PAREDE COM FLOXOMETROS E MASCARA MICRO NEBULIZADORAS - CENTRAL DE INALAÇÃO	UNI	Protec	4,000	260,0000	1.040,00
245	FLUXOMETROS PRA CENTRAL DE INALACAO	UNI	Protec	4,000	150,0000	600,00
246	KIT NEBULIZADORES PARA CENTRAL DE INALACAO	UNI	Protec	20,000	50,0000	1.000,00
247	Canos de cobre- central de inalaçao	UNI	Protec	10,000	60,0000	600,00
248	FILTRO PARA INALAÇÃO - CENTRAL DE INALAÇÃO	UNI	Protec	6,000	210,0000	1.260,00
249	MANGUEIRA DE PRESSÃO CENTRAL DE INALAÇÃO	M	SG	30,000	20,0000	600,00
250	CABO TRANSDUTOR PARA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej	3,000	150,0000	450,00
251	PLACA GERADORA PARA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej	2,000	190,0000	380,00
252	REGULADOR DE AUDIO PARA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej	5,000	50,0000	250,00
253	PORTA FUSIVEL PARA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej	5,000	20,0000	100,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/12
Processo Nº.: 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020

Fornecedor: 1488 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
254	CHAVE LIGA/ DESLIGA PARA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej	5,000	15,0000	75,00
255	POTENCIOMETRO PARA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej	5,000	60,0000	300,00
256	TRANSFORMADOR PARA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej	5,000	80,0000	400,00
257	BATERIA PARA PARA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej	5,000	40,0000	200,00
258	CRISTAL PARA DETECTOR FETAL	UNI	Medpej	5,000	50,0000	250,00
259	Prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares, instalados nas unidades básicas de saúde de Santa Tereza do Oeste	HR	Casmore	300,000	160,0000	48.000,00
260	SUPORTE PARA SUGADOR - EQUIPO ODONTOLÓGICO	UNI	Gnatus, Kavo,	5,000	50,0000	250,00
261	VALVULA POTENCIAL PARA BISTURI CAUTERIO	UNI	Emai	2,000	50,0000	100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 12/12
Processo Nº.: 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste,23 de Outubro de 2020.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPIT. CNPJ: 07.182.820/0001-90

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 1/7
Processo Nº.: 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2020

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.882.095/0001-53, com sede administrativa localizada na AV PARANA, 61, bairro CENTRO, CEP nº. 85825-000, nesta cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELIO MARCINIAK, inscrito no CPF sob o nº. 663.677.439-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2020, Processo Licitatório nº. 132/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISICAO DE CONCRETO BETUMINIOSO USINADO A QUENTE CBUQ Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7427	PEDREIRA DO TREVO LTDA	1
6580	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 65 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PEDREIRA DO TREVO LTDA	76.098.623/0002-91	RENATO CLADEMIR MARKUS	453.106.109-87
PEDREIRA RIO QUATI LTDA	82.658.253/0001-11	NELSO DALMINA	025.239.739-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISICAO DE CONCRETO BETUMINIOSO USINADO A QUENTE CBUQ
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7427 - PEDREIRA DO TREVO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE FAIXA C DO DNIT.	TON		540,000	367,2000	198.288,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 3/7
Processo Nº.: 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2020

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho da despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 6/7
Processo Nº.: 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2020

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA TEREZA DO OESTE

Página: 7/7
Processo Nº.: 132/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Tereza do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Tereza do Oeste,6 de Novembro de 2020.

ELIO MARCINIAK
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PEDREIRA DO TREVO LTDA CNPJ: 76.098.623/0002-91

PEDREIRA RIO QUATI LTDA CNPJ: 82.658.253/0001-11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020 - DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Sady Soares & Soares Ltda – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como escopo, o acréscimo no valor de R$ 10.542,24 (Dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em decorrência do aumento da meta física totalizando 11,13%.

Santa Tereza do Oeste, 10 de Novembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste.

CONTRATADA: Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda;

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, o reajuste dos valores constante na Clausula Segunda da Ata de Registro de Preços n.008/2020, que passarão a ser fornecidos nos seguintes valores:

Produto	Valor praticado	Valor atualizado
Luva para procedimento não cirúrgico com Unidades, tamanho G	26,00	59,96
Luva para procedimento não cirúrgico com Unidades, tamanho M	26,00	59,96
Luva para procedimento não cirúrgico com Unidades, tamanho P	26,00	59,96
Luva para procedimento não cirúrgico com Unidades, tamanho PP	26,00	59,96

Santa Tereza do Oeste, 10 de Novembro de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: V. A. Ottoni Equipamentos EPP.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos em atendimento ao Programa Proinfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201800241.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	POLTRONA AMAMENTACAO – PO	2	469,00	938,00
18	BEBEDOURO ELETRICO ACESSIVEL – BB	2	3.415,00	6.830,00

VALOR: R$ 7.768,00 (Sete mil setecentos e sessenta e oito reais).

VIGENCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato.

Santa Tereza do Oeste, 06 de Novembro de 2020.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: M. A. B. Equipamentos Eireli.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos em atendimento ao Programa Proinfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201800241.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
9	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10 KG – SC	01	1.919,00	1.919,00
10	MICROONDAS LINHA BRANCA 30 L -MI	02	567,00	1.134,00
11	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11 KG – MQ	01	1.649,00	1.649,00

VALOR: R$ 4.702,00 (Quatro mil setecentos e dois reais).

VIGENCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato.

Santa Tereza do Oeste, 06 de Novembro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr

CONTRATADA: Digito Informática Ltda ME.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos em atendimento ao Programa Proinfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201800241.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
4	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE DEGRAUS E RAMPAS - PS1	01	2.860,00	2.860,00

VALOR: R$ 2.860,00 (Dois mil oitocentos e sessenta reais).

VIGENCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato.

Santa Tereza do Oeste, 06 de Novembro de 2020.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Sevem Comercio de Equipamentos Ltda.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos em atendimento ao Programa Proinfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201800241.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
8	ARMARIO EM AÇO 16 PORTAS - AM1	1	1.609,00	1.609,00
14	FOGAO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO - FG2	1	1.640,00	1.640,00
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 L - BB2	1	1.944,00	1.944,00
19	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM – MS	6	1.249,00	7.494,00

VALOR: R$ 12.687,00 (Doze mil seiscentos e oitenta e sete reais).

VIGENCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato.

Santa Tereza do Oeste, 06 de Novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2020 - DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste – Pr.

CONTRATADA: Romildo Wandroski & Cia Ltda.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos em atendimento ao Programa Proinfância, conforme Termo de Compromisso PAR nº 201800241.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
12	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410 L - RF2	1	3.184,00	3.184,00
15	FERRO ELÉTRICO – FR	2	179,90	359,80
16	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CITRICAS – EP	1	179,90	179,90

VALOR: R$ 3.723,70 (Três mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

VIGENCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato.

Santa Tereza do Oeste, 06 de Novembro de 2020.

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: II | EDIÇÃO Nº: 01668 31Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 155/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências**.**

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2175 de 26/11/2019, art. 18º £ I e II**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional / Especial no Orçamento Geral no valor **R$ 916.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais)**, destinado a execução para atender as seguintes dotações orçamentarias.

Suplementação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
98 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS E TESOURARIA
125 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTARIAS E FISCALIZAÇÃO
146 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDB 40%
168 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 124.500,00
169 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
332 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
333 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
579 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E PECUARIA
599 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
618 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

MANUTENÇÃO ATIVID APOIOE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

636 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

MANUTENÇÃO E CONTROLE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇAO

652 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS, OBRAS E URBANISMO

562 MATERIAL DE CONSUMO 51.000,00

566 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO E RODOVIARIO

581 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00

584 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS, OBRAS E URBANISMO

565 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE

762 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 49.500,00

779 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 301.000,00

799 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 14.000,00

APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA - CENTRO CULTURAL - MTUR

786 OBRAS E INSTALAÇÕES 73.000,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

794 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 20.000,00

EXECUÇÃO AÇÕES PISO PARANAENSE PPAS/ FAM ACOLHEDORA

512 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

EXECUÇÃO AÇOES PISO ATENÇÃO BASICA VARIAVEL -CUSTEIO

758 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total Suplementação: R$ 916.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior e atendendo ao Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, **servirá como Excesso de Arrecadação o valor de R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais),** e o cancelamento das seguintes dotações Orçamentárias:

Redução

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
205 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
207 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
222 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
225 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
Execução PNAE Alimentação Escolar - Ensino Fundamental /FNDE
299 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 15.000,00
EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNTE - MDE
293 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
EXECUÇÃO DO PROG. TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
294 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
Execução PNAE Alimentação Escolar - Pre- Escola/FNDE
303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA 20.000,00
PROMOÇÃO E APOIO ESPORTE ELAZER
324 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. 20.000,00
329 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 5.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO PRIMARIA DA SAUDE
354 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00
358 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 75.000,00
CONVENIO ITAIPÚ BINACIONAL 45000047975 - IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS POPULARES
457 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E PECUARIA
601 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
602 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.500,00

Redução: R$ 398.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2020** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do Oeste, 27 de Outubro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito